Lei nº 528, nº 528, de 30 de novembro de 1956.

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Teutal, por seus repre-
sentantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a pagar à Cia. Paulista de Força e Luz a quan-
tia de Cr$ 540.000,00 pelo fornecimento que fizer de e-
nergia elétrica, à Municipalidade, destinado à
segunda à iluminação pública da cidade, no
exercício de 1956.

Art 2º O pagamento da despêsa a que se
refere o art. 1º, será feito por verba própria, con-
signada em orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de
1957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se con-
tém.

Prefeitura Municipal de Teutal, 30 de no-
vembro de 1956.

João Carlos Ribeiro

Fernando de Andrade

Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Sec.,

Lei nº 529, de 30 de novembro de 1956.

Autoriza a execução de Obras públicas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1.957, mediante concorrencia pública ou administrativa com o dispendio abaixo indicado, as seguintes obras públicas:

Construção de esgoto	Cr$ 50.000,00
Construção de calçamento	Cr$ 250.000,00
Construção de meio-fio e sargetas	Cr$ 100.000,00

Art. 2º - A execução das obras a que se refere o art. 1º, será realizada de acôrdo com os planos elaborados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A despêsa com a execução dos serviços autorizados por esta lei, correrá por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1.957.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1.957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.956.

João Carlos Ribeiro

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O sec.,

[signature]